



**CONTRATO Nº 184/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018**  
**HOMOLOGAÇÃO 20/12/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GILBERTO SECCO 93373040906**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.798.874/0001-60, com sede a Rua Romeu Gasser, Nº 173, Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal/SC, CEP 89665-000, representada por seu Empresário, **Sr. Gilberto Secco**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 933.730.409-06, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato em decorrência do Processo Licitatório Nº 76/2018, Dispensa de Licitação Nº 24/2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de serviço especializado de sonorização e apresentação artística musical com a dupla Arthur e Alessandra, acompanhamento de banda com 04 integrantes, com duração de 02h30min durante a celebração do Natal no Município de Presidente Castello Branco/SC, a se realizar no período noturno do dia 23 de dezembro de 2018, na Praça Pública Municipal Prefeito Severino Matiolo, localizado na Avenida 17 de Fevereiro, conforme quantidades e especificações que seguem:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Total R\$
1	01	SERV	Apresentação artística com a dupla Arthur e Alessandra, acompanhamento de banda com 04 integrantes, sonorização e iluminação com duração de 02h30min.		5.700,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.700,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

A apresentação artística musical acontecerá na Praça Pública Municipal Prefeito Severino Matiolo, Avenida 17 de Fevereiro, no dia 23 de dezembro de 2018, com início previsto para às 21h00min e término previsto para a 23h30min, prestando 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de apresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Em pagamento ao previsto na cláusula anterior o **MUNICÍPIO** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 5.700 (Cinco mil e setecentos reais)**.

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviço e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

**4.3.** Do valor acima mencionado, serão descontados os encargos sociais e fiscais pertinentes.

**4.4.** O **MUNICÍPIO** para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, se valerá da utilização de dotações do orçamento vigente do ano de 2018, conforme segue a rubrica:

06	SECR. MUN. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO
02	Diretoria Municipal de Cultura e Desporto
2.024	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.00.0000	Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores.



### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** O CONTRATANTE, por seus responsáveis, compromete-se:

**6.1.1.** A não transferir este contrato a terceiros, nem modificar o local e a data das apresentações, sem o prévio e expresse consentimento, por escrito da CONTRATADA;

**6.1.2.** Cumprir rigorosamente o acordado neste contrato.

**6.2.** O Município não se responsabiliza pela instalação dos instrumentos e equipamentos necessários para a execução do objeto, bem como, pelo transporte dos integrantes do grupo e seus equipamentos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**7.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato;

**7.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

c) Possuir e instalar todos os instrumentos e equipamentos necessários para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovanni D. de Santi, conforme Portaria nº P/0403/2018, de 20 de dezembro de 2018, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.2** O fiscal administrativo do contratante terá como contato mediato o preposto indicado pela contratada Sr. Gilberto Secco disponível no telefone (49)99987-3502 e endereço eletrônico gilbertosecco@hotmail.com.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

Além das obrigações declaradas no presente Contrato, executa-se o mesmo à todas as condições descritas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), em 20 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Ademir Domingos Miotto**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Gilberto Secco**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**

**Giovani D. de Santi**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_